

## Proc. Administrativo/Legislativo 1.129/2024

---

**De:** Ronaldo R. - SA

**Para:** SA - Setor de Administração

**Data:** 13/08/2024 às 14:35:34

**Setores envolvidos:**

PRES, PJ, CI, DG, SA, SL, SC

### Fornecimento de caderias

Boa tarde.

Anexo estudo preliminar e documentos correlatos relativos a fornecimento de cadeiras.

—

Atenciosamente,

**Ronaldo Roldão**

*Cargo: Técnico Legislativo II*

*Funções: Coord. do Depto. Administrativo e Gestor de Contratos*

Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante        | Data                | Assinatura |                                     |
|------------------|---------------------|------------|-------------------------------------|
| Ronaldo Roldão   | 13/08/2024 14:35:55 | 1Doc       | RONALDO ROLDÃO CPF 050.XXX.XXX-10   |
| Cleverson Malagi | 15/08/2024 16:46:36 | 1Doc       | CLEVERSON MALAGI CPF 899.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E20-C744-8119-E09F**

**Proc. Administrativo/Legislativo 9- 1.129/2024**

**De:** Danieli B. - SL

**Para:** SA - Setor de Administração

**Data:** 19/09/2024 às 15:53:25

Encaminhamos em anexo:

Impugnação ao Edital nº 12/2024, para providências

—

**Atenciosamente,**

**Danieli Bolzan**

*Técnico Legislativo I*

**Anexos:**

1\_IMPUGNACAO\_PATO\_BRANCO\_CADEIRAS.pdf



GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.711.959/0001-40

INSCR. ESTADUAL: 256.587.876

AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO – MARAVILHA – SC – CEP: 89874-000

EMAIL: [vendas2@gesul.com.br](mailto:vendas2@gesul.com.br) ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a) e membros da Comissão de Licitações, cumprimentando de forma cordial os senhores(as), viemos através deste, pelo representante legal apresentar recurso administrativo referente ao Pregão Eletrônico Nº 90012/2024.

### **Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

Gesul Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.711.959/0001-40, Insc. Estadual nº 256.587.876, com sede na Av. Sete de Setembro, 662, Centro, na cidade de Maravilha/SC, Telefone (49)3664-1295, por meio de seu representante legal sócia Geisla Antonelli Rayzer Flach, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

### **I - DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, baixou o respectivo Edital do site do município, ao analisarmos o termo de referência nota-se que o preço não corresponde ao produto, e o descritivo está direcionando para a marca CAVALETTI.

A marca CAVALETTI possui em sua política de vendas que apenas uma loja em cada cidade pode vender seus produtos, ou seja, como não somos representantes da marca não conseguimos comprar o produto para participarmos da licitação.

Trabalhamos com a marca PLAX METAL e a mesma se assemelha a CAVALETTI em questões de qualidade, durabilidade e preço. Temos um modelo que atende ao descritivo da licitação, mas o preço de referência não corresponde ao produto. Essa cadeira hoje precisaria ser licitada pelo valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) para que pudéssemos participar, fornecendo produto correto conforme o descritivo.

É imperioso destacar que a licitação é um processo administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a administração busca a proposta mais vantajosa.

A escolha da proposta será julgada e processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Salientamos que algumas empresas ao fornecer orçamentos aos municípios, fazem, exigindo certos laudos e certificações no intuito de restringir a

participação das demais empresas, se sagrando assim vencedoras do objeto com o preço máximo preposto em seu orçamento.

Cumpra salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira com o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Um dos princípios que regem o processo de Licitação é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entretanto não menos verdade é que ele não é o único, nem o mais importante princípio do sistema licitatório, tampouco goza de supremacia ou qualquer hierarquia em relação aos demais princípios informadores.

Bem assim, as situações concretas, a serem sanadas durante um processo de licitação, devem ser definidas em harmonia com todos esses princípios e não somente com base num ou noutro.

A interpretação dos fatos e a solução das controvérsias devem sempre ser realizadas com especial atenção aos fins visados pela ordem jurídica ou pela própria norma de regência do instituto jurídico pertinente.

Para que o exame se faça adequadamente, deve se ter em mira a efetiva finalidade do instituto – e nesse caso o instituto referido é o da licitação – para que se avalie o fim pretendido e se busque a interpretação que mais se mostre consentânea ao objetivo perseguido, ainda que isso requeira a mitigação deste



GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.711.959/0001-40

INSCR. ESTADUAL: 256.587.876

AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO – MARAVILHA – SC – CEP: 89874-000

EMAIL: [vendas2@gesul.com.br](mailto:vendas2@gesul.com.br) ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

ou daquele princípio por parte do intérprete.

Pondo os olhos no sistema jurídico licitatório tem-se nítida a finalidade precípua da licitação, consistente na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A seleção dessa proposta mais vantajosa pressupõe, entretanto, uma série de outras ações.

Vê-se, com isso, que se de um lado uma decisão pode ser orientada pelo princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, outra decisão pode – e deve – ser orientada pelos princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, do interesse público.

Com efeito, enquanto a preferência da aplicação do princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório leva a uma decisão que restringe a disputa e reduz a possibilidade de a Administração conseguir selecionar a proposta mais vantajosa, a aplicação dos princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, do interesse público, conduzem a uma solução que amplia a disputa, aumenta o número e a qualidade das propostas e, conseqüentemente, favorece a realização da finalidade da licitação consistente na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato que melhor atende ao interesse público.

O Princípio da Legalidade possui atividade totalmente vinculada, ou seja, a autoridade administrativa não tem liberdade para praticar atos ou impor condições a apresentação de documentos que não estão estabelecidos na Lei de Licitações.

Desse modo, a Impugnante requer que a redação do Edital seja harmonizada com essa realidade da legislação, de modo que não venha à contrariá-la.

Nesse sentido, tem-se que medidas que impliquem ampliação da disputa, afastamentos de formalismos exagerados, condutas razoáveis e proporcionais, são medidas que favorecem a Administração e, conseqüentemente, favorecem ao próprio interesse público, porquanto se subsumem às normas jurídicas e com os princípios que lhes dão suporte.

## **II – DA ILEGALIDADE**

Devido as exigências, acaba restringindo a participação das empresas no processo licitatório, fazendo com que a concorrência diminua ou que não aja concorrência. Dessa forma o Município vem a ter prejuízos na compra dos mesmos, tornando a licitação direcionada.

## **III – DO PEDIDO**

Isto posto, visando adequar o Edital às atuais exigências legais explícitas e garantir observância do Interesse Público, do princípio da legalidade e não sofrer a Administração sob as penalidades da lei, espera-se pelo conhecimento e provimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Licitação:



GESUL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.711.959/0001-40

INSCR. ESTADUAL: 256.587.876

AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO – MARAVILHA – SC – CEP: 89874-000

EMAIL: [vendas2@gesul.com.br](mailto:vendas2@gesul.com.br) ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

-Permitir que outros modelos e marcas que atendam ao descritivo e aos requisitos da NR17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13962/2018, possam participar da licitação, não sendo isso fator de desclassificação do processo.

-Que o valor unitário seja revisto, passando o item para o valor unitário máximo de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), permitindo a participação de outras empresas.

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Neste termos

P. Deferimento

Maravilha/SC, em 19 de Setembro de 2023

GESUL COMERCIAL

LTDA:14711959000

140

Assinado de forma digital

por GESUL COMERCIAL

LTDA:14711959000140

Dados: 2024.09.19

14:25:49 -03'00'

Geisla Antonelli Rayzer Flach

CPF: 023.355.239-10

RG: 2.2026.214

Sócia administradora

**Proc. Administrativo/Legislativo 10- 1.129/2024**

**De:** Ronaldo R. - SA

**Para:** SL - Setor de Licitação

**Data:** 20/09/2024 às 14:15:44

**Setores (CC):**

DG, SL

Boa tarde, Danieli.

Segue resposta à impugnação.

—

Atenciosamente,

**Ronaldo Roldão**

*Cargo: Técnico Legislativo II*

*Funções: Coord. do Depto. Administrativo e Gestor de Contratos*

Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

**Anexos:**

Defesa\_impugnacao\_cadeiras.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante      | Data                | Assinatura                             |
|----------------|---------------------|----------------------------------------|
| Ronaldo Roldão | 20/09/2024 14:16:05 | 1Doc RONALDO ROLDÃO CPF 050.XXX.XXX-10 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5BA-8E4B-3B7E-EC1E**



**Danieli Bolzan**  
**Pregoeira**

**Assunto:** impugnação relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias.

Esta unidade demandante foi instada a manifestar-se sobre a impugnação do edital de licitação acima epígrafado, pelo que seguem os apontamentos.

## **DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa GESUL COMERCIAL EIRELI, argumenta, resumidamente, em sua impugnação que: (i) o descritivo está direcionado para a marca CAVALETTI; e (ii) que o preço não corresponde ao produto.

## **DA ANÁLISE**

### **1º Argumento da Interessada**

#### ***Que o descritivo está direcionado para a marca CAVALETTI.***

Argumenta a interessada em sua peça que o descritivo está direcionado para a marca Cavaletti.

De antemão, vale registrar que esta Câmara adquiriu cadeiras giratórias no ano de 2023, por meio do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujas especificações técnicas e requisitos de habilitação técnica do objeto foram os mesmos utilizados no pregão ora impugnado.

Naquela licitação do ano de 2023, também constava do Termo de Referência “marca/modelo de referência”, o que, de forma alguma significou que somente seria aceita a marca e o modelo indicados.

Da mesma forma, no presente edital impugnado consta “marca/modelo de referência”, o que não impede o fornecimento de quaisquer marcas de cadeiras, desde que atendam na integralidade os requisitos do descritivo e da habilitação.

Tanto isso é verdade que naquela licitação do ano de 2023, a licitante que sagrou-se vencedora entregou marca de cadeira distinta da referência indicada na licitação, marca esta que foi aceita pela Administração, uma vez que atendia a todos os requisitos do descritivo.

Posto isto, não é cabida a argumentação da impugnante de que “o descritivo está direcionado para a marca CAVALETTI”, uma vez que: (i) o Termo de Referência apenas cita como referência a marca/modelo lá indicada; e (ii) verifica-se, pelo histórico de contratações pregressas desta Câmara, que diversas marcas possuem modelos que atendem às especificações técnica e requisitos de habilitação técnica.

Não obstante, vale também destacar que o Termo de Referência da licitação ora impugnada não traz item específico destacando que a Administração aceitará quaisquer marcas, desde que atendam às especificações, e isto possibilita a geração de dúvidas aos potenciais interessados, embora esteja registrado no Termo de Referência que trata-se de “marca/modelo de referência”, tão somente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)





Neste sentido, seria salutar a republicação do Edital, constando do Termo de Referência a menção referente à aceitabilidade de quaisquer marcas, desde que atendidas em sua totalidade as especificações técnicas e requisitos de habilitação técnica, ou, então, a retirada da marca/modelo de referência lá mencionada.

## 2º Argumento da Interessada

### Que o preço não corresponde ao produto.

Argumenta a interessada que “o preço não corresponde ao produto”.

Primeiramente registramos que a pesquisa de preços foi realizada de acordo ao que dita o art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente**;

Pois bem, a pesquisa de preços foi realizada tendo como referência as seguintes contratações públicas.

| Entidade/Licitação                                                                                              | Item/Descritivo do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor do Edital | Valor homologado atualizado na pesquisa de preços |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
| SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - Sete Lagoas/MG<br><br>Pregão Eletrônico nº 8/2024 | 3 CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: COM BASE GIRATÓRIA, ASSENTO REGULÁVEL ALTURA; MODELO: TCEP, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PU SEAT, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO: ABS, COM APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO; COR PRETO; BRAÇOS FIXOS CROMADOS COM DETALHE EM PU COR PRETA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE Ø 60 CM DIÂMETRO; DO CHÃO AO ASSENTO: 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO. DO CHÃO PARA APOIO DOS BRAÇOS: 60/72 CM COM PISTÃO ACIONADO; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 68 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 60.00 CM, ALTURA: 115.00 CM, COMPRIMENTO: 63.00 CM, PESO DO PRODUTO: 17.00 KG. PESO SUPORTADO DE ATÉ 200 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | R\$ 891,44      | R\$ 650,46                                        |



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

|                                                                           |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Prefeitura de<br>Itaporã/MS<br><br>Dispensa de<br>Licitação nº<br>20/2024 |    |             | CADEIRA GIRATORIA COM BRACO *<br>REVESTIMENTO DO ASSENTO E<br>ENCOSTO EM COURISSIMO 100% PVC,<br>PRETO. * ASSENTO E ENCOSTO<br>MODELO PRESIDENTE GOMADA COM<br>MADEIRAS COMPENSADAS E<br>ESPUMAS INJETADAS COM<br>DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3. *<br>BASE ACO COM CAPA PROTETORA EM<br>POLIPROPILENO. * MECANISMO<br>GIRATORIO COM REGULAGEM DE<br>ALTURA. * BRACOS FIXOS EM<br>POLIPROPILENO. ASSENTO LARGURA:<br>49,0 CM PROFUNDIDADE: 48,0 CM<br>ESPESURA: 7,0 CM ENCOSTO<br>LARGURA: 46,0 CM ALTURA: 61,0 CM<br>ESPESURA: 7,0 CM DIMENSOES E<br>PESO ALTURA DO PISO AO ASSENTO:<br>42,0 CM MINIMO - 51,5 CM MAXIMO.<br>ALTURA TOTAL: 105,0 CM MINIMO -<br>117,0 CM MAXIMO. ALTURA DO<br>BRACO AO CHAO: 66,0 CM MINIMO -<br>78,0 CM MAXIMO. MEDIDAS<br>APROXIMADAS DA CADEIRA<br>MONTADA: 60,0 CM X 60,0 CM (L X P)<br>PESO MAXIMO SUPORTADO: 110KG. | R\$ 1.211,33 | R\$ 647,43 |
|                                                                           | 06 | 004.014.034 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 13 | CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA -<br>ASSENTO: ESPUMA INJETADA<br>ANATOMICAMENTE COM 45 MM DE<br>ESPESSURA, CARENAGEM INJETADA EM<br>POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM<br>CORINO NA COR PRETA - ENCOSTO:<br>ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM<br>45 MM DE ESPESSURA, CARENAGEM<br>INJETADA EM POLIPROPILENO,<br>REVESTIMENTO EM CORINO NA COR PRETA<br>- BRAÇOS: REVESTIDO EXTERNAMENTE EM<br>POLIPROPILENO (MATERIAL<br>TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA),<br>COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.202,49 | R\$ 648,73 |
|    | REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO<br>ALCANÇANDO ATÉ 70 MM DE CURSO -<br>BASE: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA EM<br>FORMA PENTAGONAL COM 5 HASTES DE<br>AÇO REVESTIDA COM CAPA EM NYLON,<br>APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DUPLO COM<br>50 MM DE DIÂMETRO EM PP<br>(POLIPROPILENO) - COLUNA CENTRAL<br>COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM<br>DA ALTURA FEITA POR ALAVANCA E<br>AMORTECIMENTO DE IMPACTO DA CADEIRA<br>COM MOLA A GÁS - MECANISMOS: POSSUI<br>AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E<br>POSICIONAMENTO DO ENCOSTO, ATRAVÉS<br>DE UMA ALAVANCA LATERAL, REGULAGEM<br>DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVEZ DE<br>CATRACA - ACABAMENTO: PEÇAS EM AÇO<br>RECEBEM UMA PROTEÇÃO CONTRA<br>CORROSÃO (CARACTERIZADA PELO<br>PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE<br>METÁLICA) E SÃO REVESTIDAS POR<br>PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ OU<br>CROMAGEM POR DEPOSIÇÃO ELETROLÍTICA<br>- GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS PARA<br>DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |              |            |

Prefeitura de Nova  
Bandeirantes/MT  
Pregão Eletrônico  
nº 1/2024

**PREFEITURA MUNICI**

Av. Comendado  
No



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)







## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

|                                                                  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |            |
|------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Prefeitura de<br>Sertaneja/PR<br>Pregão Eletrônico<br>nº 89/2023 | 26 | CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE: Cadeira estofada, base giratória de 5 hastes, com ajuste de altura. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Braços confeccionados em polipropileno 100% injetado. Assento(500x490mm) e encosto(450x620mm) em MDF de 12mm espuma injetada revestido em tecido. Assento e encosto unidos por chapa de aço formando peça única. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019. | R\$ 1.479,33 | R\$ 542,88 |
| Prefeitura de<br>Mostardas/RS<br>Pregão Eletrônico<br>nº 45/2023 | 50 | Cadeira presidente escritório giratória – preta com as especificações mínimas: material: assento e encosto em corino; braços e rodízios em nylon; rodas: nylon; mecanismo: butterfly; pistão: class2 - base em estrela/cromada; material do enchimento: espuma; medidas do assento: 52 cm de largura e 45cm de profundidade; altura mínima desde o chão: 45cm; altura máxima desde o chão: 55cm; medidas do encosto: 50 cm de largura e 68 cm de altura; a cadeira atinge uma altura mínima de 110 cm e máxima de 120 cm; peso suportado: 120 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.044,00 | R\$ 696,03 |
| Prefeitura de<br>Jacara/MT<br>Pregão Eletrônico<br>nº 27/2023    | 29 | 00056310<br>Cadeira Giratoria - do tipo presidente reclinavel encosto e assento revestido em couro pu, regulagem de altura a gas, bracos e apoio fixos, acabamento em plastico e cromado, peso suportado 120 kg, rodas em plástico, Em conformidade com as normas NR17 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1.612,50 | R\$ 670,06 |



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                            |              |            |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
|                                                                 | LOTE 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                            |              |            |
|                                                                 | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Descrição                                                                  |              |            |
|                                                                 | 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO: 5.52.24.0638.7<br>CADEIRA, Tipo/Modelo: Presidente giratória alta, |              |            |
| Prefeitura de<br>Vitória/ES<br>Pregão Eletrônico<br>nº 124/2023 | <br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA<br>Estado do Espírito Santo<br>SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |              |            |
|                                                                 | <p>Braço: Sim, Estrutura Assento/Encosto: Espaldar alto em concha bipartida, Estrutura Assento/Encosto [material]: Resina de Poliéster com fibra de vidro, Regulagem do Encosto: Inclinação por alavanca de travamento automático, telescópica da altura do apoio lombar, Regulagem de Altura Assento: Micrometricamente, através de tubo selado de ar comprimido, Parede Interna da Base: 19mm de espessura com perfis de proteção, Bordas Estrutura Assento/Encosto: Protegidas por perfil de PVC colocado a quente, Espuma Assento/Encosto [Tipo]: Poliuretano injetado medida anatomicamente com densidade controlada, Estofamento: Alta resistência à tração, rasgamento, solidez à luz e não reagente à manchas, Revestimento Braço [Material]: Acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço, Revestimento Espuma Assento/Encosto [Material]: Poliéster, Revestimento da Espuma Assento/Encosto [Cor]: Preta, Acabamento da Base: Polipropileno, Pintura Partes Metálicas [Tipo]: Epóxi pó, Polimerização em Estufa na temperatura de no mínimo 180°, Proteção Haste da Base [Tipo]: Na parte superior das patas deve haver um perfil de proteção em polipropileno, Rodizio Base [Tipo]: Duplos de nylon reforçado com pino de aço encaixado em camisa metálica fixada em sistema pinotec, Contra Capa Assento/Encosto [Material]: Polipropileno, Complemento: Estrutura da base com cinco pés em aço ABNT 1010-1020, tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora [diâmetro do fio de aço de 4,5mm] que absorve os impactos do sentar brusco e bucha autolubrificantes de poliacetel impedindo o surgimento de ruídos. Garantia Mínima [Anos]: 5, Laudo de Certificação Ergométrica: Sim, Selo Garantia: Sim,</p>  |                                                                            | R\$ 1.181,90 | R\$ 542,28 |



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

| Prefeitura de Limeira/SP<br><br>Dispensa de Licitação nº 457/2023 | <table><tr><th>Item</th><th>Descrição do produto</th></tr><tr><td>01</td><td>Cadeira tipo “presidente” com base giratória composta por 05 hastes em aço e acabamento em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 05 rodízios duplos de 50mm de diâmetro, rodízios de nylon ou PU, com sistema de regulagem de altura por pistão a gás, acionado por alavanca embaixo do assento e apoio a lombar. Encosto em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura, com espuma injetada anatômica de no mínimo 60mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 kg/m³, carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero, a sustentação do encosto deve ser em tubo de aço. Espaldar alto. Medidas mínimas: Altura entre 62 a 65 cm e largura entre 44 a 50 cm. Assento em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura, com espuma injetada anatômica de no mínimo 60mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 kg/m³, carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero. Medidas mínimas: Largura entre 50 a 55 cm e profundidade entre 49 a 54 cm. Braços com regulagem de altura. Encosto e assento revestido com couro ecológico ou couro sintético na cor preta. NÃO RECLINÁVEL, garantia mínima de 01 ano, fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. Incluso entrega e montagem</td></tr></table> | Item                 | Descrição do produto | 01 | Cadeira tipo “presidente” com base giratória composta por 05 hastes em aço e acabamento em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 05 rodízios duplos de 50mm de diâmetro, rodízios de nylon ou PU, com sistema de regulagem de altura por pistão a gás, acionado por alavanca embaixo do assento e apoio a lombar. Encosto em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura, com espuma injetada anatômica de no mínimo 60mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 kg/m³, carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero, a sustentação do encosto deve ser em tubo de aço. Espaldar alto. Medidas mínimas: Altura entre 62 a 65 cm e largura entre 44 a 50 cm. Assento em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura, com espuma injetada anatômica de no mínimo 60mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 kg/m³, carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero. Medidas mínimas: Largura entre 50 a 55 cm e profundidade entre 49 a 54 cm. Braços com regulagem de altura. Encosto e assento revestido com couro ecológico ou couro sintético na cor preta. NÃO RECLINÁVEL, garantia mínima de 01 ano, fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. Incluso entrega e montagem | Sem referência | R\$ 503,84 |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
|                                                                   | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Descrição do produto |                      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |
| 01                                                                | Cadeira tipo “presidente” com base giratória composta por 05 hastes em aço e acabamento em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 05 rodízios duplos de 50mm de diâmetro, rodízios de nylon ou PU, com sistema de regulagem de altura por pistão a gás, acionado por alavanca embaixo do assento e apoio a lombar. Encosto em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura, com espuma injetada anatômica de no mínimo 60mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 kg/m³, carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero, a sustentação do encosto deve ser em tubo de aço. Espaldar alto. Medidas mínimas: Altura entre 62 a 65 cm e largura entre 44 a 50 cm. Assento em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura, com espuma injetada anatômica de no mínimo 60mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 kg/m³, carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero. Medidas mínimas: Largura entre 50 a 55 cm e profundidade entre 49 a 54 cm. Braços com regulagem de altura. Encosto e assento revestido com couro ecológico ou couro sintético na cor preta. NÃO RECLINÁVEL, garantia mínima de 01 ano, fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. Incluso entrega e montagem                                                                                                |                      |                      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |
| Média de valores                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      | R\$ 612,71           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |

Ademais dos valores colhidos conforme quadro comparativo acima, esta Câmara adquiriu no ano de 2023, por meio do Pregão Eletrônico nº 2/2023, conforme já mencionado, cadeiras com as mesmas especificações da atual licitação, as quais foram entregues no mês de maio de 2023, ao valor de R\$ 600,00, os quais atualizados pelo índice relativo ao período correlato, corresponde a atuais R\$ 628,56, conforme abaixo registrado.

**BANCO CENTRAL  
DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Acesso público  
19/09/2024 - 18:42

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados informados**

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Data inicial  | 05/2023             |
| Data final    | 08/2024             |
| Valor nominal | R\$ 600,00 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Índice de correção no período   | 1,04759430          |
| Valor percentual correspondente | 4,759430 %          |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 628,56 ( REAL ) |

Isto reforça que o valor constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024 corresponde aos valores efetivamente praticados no mercado para o objeto da licitação, não sendo possível para esta Administração elevar os valores mediante a simples argumentação da interessada de que seu produto possui valor acima do disposto na licitação.

Para finalizar, observa-se que as licitações utilizadas como referência de valores, em sua maioria, apresentaram valores do edital deveras acima do valor efetivamente homologado nos certames, o que, mais uma vez, reforça a tese de que o valor máximo disposto no Pregão Eletrônico nº 12/2024 reflete os valores praticados no mercado, visto que são resultado de processos de competição em licitação pública, refletindo a realidade de negociação do item em questão.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)







## CONCLUSÃO

Visto que:

(i) O descritivo técnico da licitação não impede o fornecimento de variadas marcas, desde que atendam às especificações técnicas e requisitos de habilitação técnica, conforme argumentado nesta defesa, sendo, no entanto, salutar a republicação do Edital constando explicitamente no Termo de Referência quanto a esta aceitabilidade, ou, então, a retirada da marca/modelo de referência lá mencionada; e

(ii) A pesquisa de preços foi realizada seguindo a estrita observância ao princípio da legalidade, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo esta Câmara elevar o valor de referência sob o simples argumento de que o produto da interessada tem valor acima do estabelecido no edital de licitação.

Conclui-se que:

(i) O Termo de Referência deverá ser ajustado quanto ao esclarecimento referente à aceitabilidade de quaisquer marcas, desde que atendam às especificações técnicas e requisitos de habilitação técnica, ou, então, a retirada da marca/modelo de referência lá mencionada; e

(ii) O valor máximo constante do Termo de Referência deverá ser mantido.

*(assinado digitalmente)*

**Ronaldo Roldão**

**Setor de Administração**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)



**De:** Ronaldo R. - SA  
**Para:** SL - Setor de Licitação  
**Data:** 20/09/2024 às 14:21:24

**Cleverson Malagi**  
**Diretor Geral**

Conforme impugnação ao Edital de Pregão nº 12/2024, bem como defesa elaborada por este setor demandante, encaminhado para aprovação e assinatura Termo de Referência com ajustes.

Foi retirada a menção à marca/modelo de referência do descritivo do objeto, conforme justificativas constantes da defesa à impugnação.

—  
Atenciosamente,

**Ronaldo Roldão**  
*Cargo: Técnico Legislativo II*  
*Funções: Coord. do Depto. Administrativo e Gestor de Contratos*  
Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

**Anexos:**  
TR\_fornecimento\_de\_cadeiras\_retificado1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante        | Data                | Assinatura |                                     |
|------------------|---------------------|------------|-------------------------------------|
| Ronaldo Roldão   | 20/09/2024 14:21:36 | 1Doc       | RONALDO ROLDÃO CPF 050.XXX.XXX-10   |
| Cleverson Malagi | 20/09/2024 14:44:55 | 1Doc       | CLEVERSON MALAGI CPF 899.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE1B-2AC8-FA80-3800**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.

**2.2.** Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.

**2.3.** Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.

**2.4.** Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

**3.1.** As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

| Item                  | Und. | Qnt. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor unitário | Total por item       |
|-----------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 1                     | Und. | 19   | Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. | R\$ 612,71     | R\$ 11.641,49        |
| <b>Total estimado</b> |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | <b>R\$ 11.641,49</b> |

**3.2.** Os valores e as quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-los em sua totalidade durante a vigência da contratação, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)





**4.1.** Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, devendo a futura empresa CONTRATADA entregar os bens nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos, sem custo adicional.

**4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos bens em perfeitas condições, livres de quaisquer avarias e prontos para uso imediato.

## **5. DAS CONDIÇÕES E DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.

**5.2.** Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.

**5.3.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**5.5.** Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**5.6.** Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.

**5.7.** O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

**6.1.1.** Item; e

**6.1.2.** Menor preço.

## **7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**7.1.** Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## **9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**9.1.** Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A **habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**10.3. A habilitação relativa à qualificação técnica** para a presente contratação visa garantir a qualidade dos bens, a segurança e saúde ocupacional dos usuários finais e prover a CONTRATANTE de meio objetivo para aferição do cumprimento das especificações técnicas do bem, e se dará por meio de:

**10.3.1.** Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante.

**10.3.2.** Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).

**10.4. A habilitação econômico-financeira** será dispensada para a presente contratação.

**10.4.1.** Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

**11.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.4.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

**12.2.** O prazo de vigência do Contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

## **13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**13.2.** O reajuste dos valores da Ata de Registro de Preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice





Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**13.3.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

**13.4.** O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

**14.1.1.** Advertência.

**14.1.2.** Multa.

**14.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

**14.2.1.** De caráter moratório.

**14.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

**14.2.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

**14.2.2.** De caráter compensatório.

**14.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**14.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**14.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

**14.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

**14.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**14.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**14.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**14.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)







**14.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

**14.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 19 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 9.544/2023, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cancelar unilateral ou amigavelmente a Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do mesmo diploma normativo.

**15.3.** No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

**16.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer agente cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

**16.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

**16.4.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

**16.5.** Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

**16.6.** Não cobrar outras taxas, comissões, emolumentos ou outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas.

**16.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.8.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do Contrato.

**16.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens indevidamente emitidas para pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE.

**16.10.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

**16.11.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**16.12.** Não veicular publicidade acerca deste Contrato.

**16.13.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [administracao@patobranco.pr.leg.br](mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br)





**16.14.** Oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada.

**16.15.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

**16.16.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

**16.17.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

**16.18.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

**16.19.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

**16.20.** Manter canal de comunicação para fins da completa execução do objeto deste Contrato, preferencialmente via e-mail ou ferramenta "on-line" de autoagendamento (self-booking), e acessoriamente via telefone e/ou outros canais, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana.

**16.21.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

**17.2.** Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

**17.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

**17.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

**17.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

**17.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO**

**18.1.** A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

## **19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente                                  |
| 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral                                                 |





**De:** Danieli B. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/09/2024 às 14:59:10

Em anexo, defesa da impugnação encaminhada por e-mail.

—

**Atenciosamente,**

**Danieli Bolzan**

*Técnico Legislativo I*

**Anexos:**

Re\_\_IMPUGNACAO\_PE\_90012\_2024.pdf

**Re: IMPUGNAÇÃO PE 90012/2024**

licitacao@patobranco.pr.leg.br

20 de setembro de 2024 às 14:56

Para: "VENDAS GESUL" <vendas2@gesul.com.br>

Boa tarde,

Conforme impugnação ao Edital de Pregão nº 12/2024, encaminhamos em anexo, defesa elaborada pelo setor demandante.

Atenciosamente,

Danieli Bolzan

Agente de Contratação

19 de setembro de 2024 às 14:32, "VENDAS GESUL" <[vendas2@gesul.com.br](mailto:vendas2@gesul.com.br)> escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Segue pedido de impugnação referente PE 90012/2024.

Aguardo confirmação de recebimento. Obrigada

Att. Jéssica Lago Savaris

(49)98911-2982

Gesul Comercial Eireli

CNPJ: 14.711.959/0001-40

Av. Sete de Setembro, 662, apt. 501

Maravilha-SC

(49) 3664-1295

Atenciosamente,

Danieli Bolzan  
Agente de Contratação/Pregoeira  
46 3272-1547

**De:** Danieli B. - SL

**Para:** PRES - PRESIDÊNCIA

**Data:** 20/09/2024 às 15:31:33

Para assinatura:

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12 /2024**

—

**Atenciosamente,**

**Danieli Bolzan**

*Técnico Legislativo I*

**Anexos:**

REPUBLICACAO\_Editado\_de\_pregao\_SRP\_EXCLUSIVO\_ME\_MPE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura                                        |
|---------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| Eduardo Albani Dala Costa | 20/09/2024 15:33:13 | 1Doc EDUARDO ALBANI DALA COSTA CPF 077.XXX.XXX-93 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1A1-50D9-4879-3F3C**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP)**  
12/2024

**CONTRATANTE**

(UASG - 927634) - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

**OBJETO**

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 9/10/2024 às 14 Horas (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA**

Aberto e fechado

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)







Sumário

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 7  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 9  |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 11 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                              | 12 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 13 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                             | 13 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 14 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 16 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 16 |



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

(Processo Administrativo nº 54/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Servidora Danieli Bolzan, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, para atuar como Pregoeira, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Empresa estrangeira.

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





3.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário.*

5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.







6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





7.1.4. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válido.

8.1.2. **Os documento exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no ANEXO I deste edital**

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, em campo próprio do sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. **A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.**

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,**





**prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, por ofício pelo pregoeiro ou por solicitação feita via chat pelo licitante.**

**8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.







9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.







11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal ([www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br)) no portal da transparência.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação





12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a

Página 15 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida pela Comissão de Contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Pato Branco.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,





no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br), menu licitações.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação
- 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 14.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente





**ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante;
- 3.2. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A/C Pregoeira da  
Câmara Municipal de Pato Branco - PR  
Pregão Eletrônico nº XX/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

| Item           | Und. | Qnt. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor unitário | Total por item |
|----------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1              | Und. | 19   | Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. | R\$ xxx        | R\$ xxxxx      |
| Total estimado |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | R\$ xxxxxx     |

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referencia.

Pato Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:

Página 19 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)







**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.

**2.2.** Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.

**2.3.** Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.

**2.4.** Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES**

**3.1.** As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

| Item                  | Und. | Qnt. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor unitário | Total por item       |
|-----------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 1                     | Und. | 19   | Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. | R\$ 612,71     | R\$ 11.641,49        |
| <b>Total estimado</b> |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | <b>R\$ 11.641,49</b> |

**3.2.** Os valores e as quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-los em sua totalidade durante a vigência da contratação, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.





#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, devendo a futura empresa CONTRATADA entregar os bens nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos, sem custo adicional.

**4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos bens em perfeitas condições, livres de quaisquer avarias e prontos para uso imediato.

#### **5. DAS CONDIÇÕES E DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.

**5.2.** Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.

**5.3.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**5.5.** Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**5.6.** Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.

**5.7.** O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

**6.1.1.** Item; e

**6.1.2.** Menor preço.

#### **7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**7.1.** Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

#### **9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**9.1.** Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**10.2. A habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3. A habilitação relativa à qualificação técnica** para a presente contratação visa garantir a qualidade dos bens, a segurança e saúde ocupacional dos usuários finais e prover a CONTRATANTE de meio objetivo para aferição do cumprimento das especificações técnicas do bem, e se dará por meio de:

**10.3.1.** Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante.

**10.3.2.** Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).

**10.4. A habilitação econômico-financeira** será dispensada para a presente contratação.

**10.4.1.** Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

**11.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.4.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

**12.2.** O prazo de vigência do Contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

## **13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.





**13.2.** O reajuste dos valores da Ata de Registro de Preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**13.3.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

**13.4.** O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

**14.1.1.** Advertência.

**14.1.2.** Multa.

**14.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

**14.2.1.** De caráter moratório.

**14.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

**14.2.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

**14.2.2.** De caráter compensatório.

**14.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**14.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**14.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

**14.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

**14.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**14.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**14.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE,







podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**14.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**14.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

**14.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 19 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 9.544/2023, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cancelar unilateral ou amigavelmente a Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do mesmo diploma normativo.

**15.3.** No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

**16.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer agente cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

**16.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

**16.4.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

**16.5.** Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

**16.6.** Não cobrar outras taxas, comissões, emolumentos ou outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas.

**16.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.8.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do Contrato.

**16.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens indevidamente emitidas para pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE.

**16.10.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.





**16.11.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**16.12.** Não veicular publicidade acerca deste Contrato.

**16.13.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

**16.14.** Oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada.

**16.15.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

**16.16.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

**16.17.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

**16.18.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

**16.19.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

**16.20.** Manter canal de comunicação para fins da completa execução do objeto deste Contrato, preferencialmente via e-mail ou ferramenta "on-line" de autoagendamento (self-booking), e acessoriamente via telefone e/ou outros canais, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana.

**16.21.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

**17.2.** Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

**17.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

**17.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

**17.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

**17.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO**

**18.1.** A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

## **19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente                                  |
| 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral                                                 |







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**





**ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.
- 1.2. Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.
- 1.3. Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.
- 1.4. Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.1. A presente contratação tem previsão para o ano de 2024 no plano de contratações anual.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Para a presente contratação a licitante deverá apresentar laudos do INMETRO referentes à acreditação da cadeira e da densidade da espuma utilizada na mesma.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 4.1. Atualmente a Casa possui 19 (dezenove) cadeiras vermelhas antigas, as quais necessitam manutenção, sendo necessário troca de revestimento, que apresenta sinais de deterioração.
- 4.2. Em pesquisa de mercado, referente aos gastos relativos à troca de revestimento das cadeiras em comparação com a aquisição de novas cadeiras, temos os seguintes valores unitários.

| Manutenção | Aquisição  |
|------------|------------|
| R\$ 272,44 | R\$ 612,71 |

- 4.3. Há que considerar que os valores acima não são isolados, uma vez que as cadeiras atuais, devido a serem antigas, com mais de 15 (quinze) anos de utilização, devido ao desgaste natural do uso, necessitam de mais manutenções frequentes, como troca de coluna à gás, rodinhas, braços, capa telescópica de proteção da coluna etc.
- 4.4. Como mencionado, as cadeiras atuais tem tempo de uso de mais de 15 (quinze) anos, sendo que, muito possivelmente será necessária a troca de espumas injetadas, devido ao natural desgaste das mesmas, no entanto, tal valor não foi adicionado ao valor da manutenção acima pontuado.
- 4.5. Neste sentido, a aquisição de cadeiras novas, a longo prazo, se demonstra uma opção mais vantajosa para a Administração, visto que a necessidade de manutenção das mesmas ocorrerá dentro de um período de tempo muito mais estendido que a necessidade das cadeiras atuais, as quais já estão necessitando da manutenção.

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

- 5.1. Os valores referentes à contratação são os abaixo relacionados.

| Item | Und. | Qnt. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Valor unitário | Total por item |
|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Und. | 19   | Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano | R\$ 612,71     | R\$ 11.641,49  |





|                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                      |
|-----------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
|                       |  | com densidade de no mínimo 40kg/m <sup>3</sup> e no máximo 55kg/m <sup>3</sup> , e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico ou couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. |  |                      |
| <b>Total estimado</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | <b>R\$ 11.641,49</b> |

- 5.2.** O valor e a quantidade total é meramente estimativo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 6.1.** O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.
- 6.2.** Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir do recebimento definitivo.
- 6.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6.** Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.
- 6.7.** O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

- 7.1.** O critério de julgamento das propostas deverá ser por item..

## **8. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**





**8.1.** A modalidade de contratação será pregão, na sua forma eletrônica, por meio de sistema de registro de preços, uma vez que trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Com a presente contratação pretende-se suprir a demanda pontuada neste objeto, por meio da aquisição dos itens aqui descritos.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Não se fazem necessárias providência prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta, salvo o contrato atualmente vigente para o mesmo objeto, que, no entanto, se extinguirá quando da entrada da vigência deste.

**12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS**

**12.1.** A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

**13. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR**

**13.1.** Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

**14. DA CONCLUSÃO**

**14.1.** Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa de aquisição de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, sendo necessária e condizente com o interesse público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Assunto]  
[Categoria]  
[Título]

**Ata de Registro de Preços para [Comentários].**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxx (SSP-xx), residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, xxx, bairro xxxxxxx, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação em epígrafe numerada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 6/2023, deste Poder Legislativo, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe numerado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DA EMPRESA REGISTRA E DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. A presente ata tem como empresa(s) registrada(s) as seguintes, de acordo aos respectivos itens.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pato Branco.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Página 30 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro dos fornecedores nos termos dos itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere os itens anteriores somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:







**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **9. DAS PENALIDADES**





**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente                                  |
| 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral                                                 |

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

## **13. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**13.1.** Este contrato é originário do(a) [Categoria], **homologado/ratificada** em **preencher**, conforme justificativas constantes do [Título].

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

**CONTRATANTE**  
**Eduardo Albani Dala Costa**  
**Presidente**

**CONTRATADA**  
[Gerente]  
**Representante legal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

[Assunto]  
[Categoria]  
[Título]

Contrato de [Comentários] que entre si  
celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO e [Empresa].

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, Centro, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, [Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob nº [Fax da Empresa], com sede na Rua preencher, neste ato representada por [Gerente], inscrito no CPF/MF sob nº preencher, portador da Carteira de Identidade nº preencher, residente e domiciliado na Rua preencher, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, [Categoria], [Título], bem como a proposta de preços da CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

### 1.ª CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes deste termo.

### 2.ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. As especificações e as estimativas de quantidades e valores são as abaixo relacionadas, de acordo às justificativas e documentos anexos ao Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo de contratação.

| Item | Und. | Qnt. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor unitário | Total por item |
|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Und. | 19   | Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção | R\$ xxxx       | R\$ xxxxx      |

Página 36 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)







|                       |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                   |
|-----------------------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
|                       |  |  | em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. |  |                   |
| <b>Total estimado</b> |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |  | <b>R\$ xxxxxx</b> |

**2.2.** O valores e quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

### **3.ª CLÁUSULA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

**3.3.** Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.4.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

### **4.ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período. O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

**4.3.** O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

**4.4.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei.

**4.5.** O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

<sup>1</sup> Acórdão TCU 222/2006 - Plenário - Declaração de voto - 4. Com efeito, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame da atividade desenvolvida pelo particular. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a contratação. Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d3239353736&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1>.

Página 37 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)







**5.1.** O reajuste do contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**5.2.** O reajuste do valor contratual incidirá tanto sobre o valor da aquisição de passagens (item 1), quanto sobre o valor da RAV (item 2), visando corrigir a estimativa de gastos anuais conforme a correção inflacionária, de modo que o valor estimado não se torne insuficiente no decorrer do tempo.

**5.3.** O reajuste dos valores da ata de registro de preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**5.4.** O reajuste do valor da ata de registro de preços incidirá tanto sobre o valor da aquisição de passagens (item 1), quanto sobre o valor da RAV (item 2), visando corrigir a estimativa de gastos anuais conforme a correção inflacionária, de modo que o valor estimado não se torne insuficiente no decorrer do tempo.

**5.5.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

**5.6.** O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## **6.ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa.

**6.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

**6.2.1.** De caráter moratório.

**6.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

**6.2.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

**6.2.2.** De caráter compensatório.

**6.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**6.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**6.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**6.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do





contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

**6.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**6.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**6.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**6.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**6.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

**6.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **7.ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO**

**7.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

**7.2.** No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## **8.ª DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## **9.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

**9.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

**9.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

**9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

**9.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.





**9.7.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**9.8.** Não veicular publicidade acerca deste contrato.

**9.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

**9.10.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

**9.11.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

**9.12.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

**9.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

**9.14.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

**9.15.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

**9.16.** Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

## **10.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

**10.2.** Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

**10.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

**10.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

**10.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

**10.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto.

## **11.ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

## **12.ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**12.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais |
| 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente                                  |
| 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral                                                 |

### **13.ª CLÁUSULA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14.ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **15.ª CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

### **16.ª CLÁUSULA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**16.1.** Este contrato é originário do(a) [Categoria], homologado/ratificada em preencher, conforme justificativas constantes do [Título].

### **17.ª CLÁUSULA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Página 41 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

**Eduardo Albani Dala Costa**  
Presidente

[Gerente]  
**Representante legal**



**De:** Danieli B. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/09/2024 às 14:53:28

Publicações da **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12 /2024.**

—

**Atenciosamente,**

**Danieli Bolzan**

*Técnico Legislativo I*

**Anexos:**

alteracao\_no\_comprasgov.pdf

AtoTeca.pdf

compras\_pncp.pdf

DIOEMS.pdf

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf

Paginas\_de\_Jornal\_de\_Beltrao\_21\_de\_setembro\_de\_2024\_Edicao\_n\_8046.pdf

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

retificacao\_no\_compras.pdf



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Informar Evento de Alteração

20/09/2024 15:42:17



O Evento de Alteração foi salvo.

Órgão

98014 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

UASG Responsável

927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90012/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) ▼

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto ▼

Forma de Realização

Eletrônico ▼

Modo de Disputa

Aberto/Fechado ▼

\* Tipo de Objeto

Bens Comuns ▼

Característica

Registro de Preço (SF)

Nº da IRP

00011/202

\* Nº do Processo

54

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

\* Validade da Ata SRP

12 ▼ mes(es)



Equalização de ICMS



Internacional

\* Valor Total da Compra (R\$)

11.641,4900

Quantidade de Itens

1

Itens Cancelados

0



Obras ou Serviços de Engenharia

\* Objeto

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.



Pesquisa   Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Identificador: 4089233/2

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 12

Ano: 2024

Data da Assinatura: 09/09/2024

Ementa: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

| Data      | Título                                  | Número | Páginas | Link |
|-----------|-----------------------------------------|--------|---------|------|
| 10/9/2024 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3107   |         |      |
| 23/9/2024 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3116   |         |      |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome       | Baixar |
|-----------------|------------|--------|
| Principal       | DIOEMS.pdf |        |
| Anexo           | DIOEMS.pdf |        |

Voltar

Usuário Logado: DANIELI BOLZAN

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

20/09/2024 15:46:57



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/09/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

98014 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

UASG Responsável

927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90012/2024

Característica

Registro de Preço (SRF)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00011/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

76898196000145-1-000057/2024

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Motivo do Evento de Alteração

Republicação do Edital com retificação no Termo de Referência e alteração de data.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

23/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/09/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 09/10/2024 às 14:00

Disponibilizar para Divulgação

---

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 12 /2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

**PREÇOS MÁXIMOS:** R\$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

**TIPO:** Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**DATA DE ABERTURA:** 9 de outubro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

OBS: Republicação do Edital, após análise de impugnação.

O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br), através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncpe> junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br).

Pato Branco, 20 de setembro de 2024.

**DANIELI BOLZAN**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan  
**Código Identificador:**12B13EAB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2024. Edição 3116

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ano\*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

12

Modalidade\*

Pregão

Número edital/processo\*

54

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária\*

0103100012136000449052420000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

11.641,49

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação

Data de Lançamento do Edital

23/09/2024

Data da Abertura das Propostas

09/10/2024

Data Registro

23/09/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

23/09/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4029199984 (Logout)

Proc. Administrativo/Legislativo 1.129/2024 | Anexo: Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf (1/1)

75/79

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/DetalhesProcessoCompra.aspx

1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 50, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 16 de setembro de 2024 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, relativa ao período de 5 de setembro 2022 a 4 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor Matheus Moraes Costa, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, matrícula nº 1180-0/1, passando da Classe 4- Nível 25, para a Classe 4 – Nível 32 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Eduardo Albani Dala Costa  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 12/2024

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo. PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

TIPO:Menor preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. DATA DE ABERTURA:9 de outubro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. OBS: Republicação do Edital, após análise de impugnação. O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br), através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br). Pato Branco, 20 de setembro de 2024. DANIELI BOLZAN - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 217/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FORMAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, E TAMBÉM NO LOCAL DA EMPRESA CONTRATADA, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Outubro de 2024 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

| Nº PORTARIA | NOME                     | ASSUNTO                               | DATA       |
|-------------|--------------------------|---------------------------------------|------------|
| 693         | PREFEITA MUNICIPAL       | NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO | 12/09/2024 |
| 695         | DANIELLI DE LARA         | DISPENSAR A PEDIDO                    | 13/09/2024 |
| 699         | ALBERI GIACOMELLI JUNIOR | REDISTRIBUI A PEDIDO                  | 16/09/2024 |
| 705         | RAFAEL CZEKALSKI         | EXONERA CC                            | 18/09/2024 |
| 706         | RAFAEL CZEKALSKI         | NOMEIA CC                             | 18/09/2024 |
| 707         | PAULA ANDREIA WERLE      | NOMEIA CC                             | 18/09/2024 |
| 708         | ANDRE FAGGION            | EXONERA A PEDIDO                      | 18/09/2024 |

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) – Edição do dia 23 de setembro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

DOE SANGUE SALVE VIDAS

HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO: (46) 3211-3650 - R. Marília, 1327 - bairro Luther King

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a 2ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, no seguinte local, data e horário:

Local - Largo da Liberdade, localizado na rua Araribóia, 1222, La Salle - Pato Branco - PR

Data - 17 de outubro de 2024

Horário - 19h

A audiência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco>

Gilmair Tumelero  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 10.033, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.231.033,26 (um milhão, duzentos e trinta e um mil trinta e três reais e vinte e seis centavos) e das outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.231.033,26 (um milhão, duzentos e trinta e um mil trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Código                   | Especificação                                                   | Valor (R\$)  |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 06                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS                      |              |
| 06.02                    | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |              |
| 15                       | Urbanismo                                                       |              |
| 15.452                   | Serviços Urbanos                                                |              |
| 15.452.0019              | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |              |
| 2.021                    | Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras |              |
| 3.3.90.30 – 504 (447)    | Material de Consumo                                             | 300.000,00   |
| Código                   | Especificação                                                   | Valor (R\$)  |
| 07                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                      |              |
| 07.02                    | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                     |              |
| 12                       | Educação                                                        |              |
| 12.361                   | Ensino Fundamental                                              |              |
| 12.361.0039              | Manutenção do Ensino                                            |              |
| 2.254                    | Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental               |              |
| 3.3.90.30 – 104 (1893)   | Material de Consumo                                             | 200.000,00   |
| Código                   | Especificação                                                   | Valor (R\$)  |
| 10                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO               |              |
| 10.02                    | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                       |              |
| 23                       | Comércio e Serviços                                             |              |
| 23.691                   | Promoção Comercial                                              |              |
| 23.691.0027              | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias       |              |
| 2.029                    | Manter Aeroporto                                                |              |
| 3.3.90.39 – 000 (1040)   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | 369.000,00   |
| Código                   | Especificação                                                   | Valor (R\$)  |
| 11                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                             |              |
| 11.02                    | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                                     |              |
| 20                       | Agricultura                                                     |              |
| 20.606                   | Extensão Rural                                                  |              |
| 20.606.0029              | Atividades da Secretaria de Agricultura                         |              |
| 2.070                    | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural              |              |
| 3.3.90.39 – 5504 (16969) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | 162.033,26   |
| Código                   | Especificação                                                   | Valor (R\$)  |
| 16                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                         |              |
| 16.02                    | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                 |              |
| 27                       | Desporto e Lazer                                                |              |
| 27.812                   | Desporto Comunitário                                            |              |
| 27.812.0041              | Manutenção do Esporte                                           |              |
| 2.224                    | Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer    |              |
| 3.3.90.39 – 000 (1385)   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | 200.000,00   |
| Total                    |                                                                 | 1.231.033,26 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024 e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

| Código      | Especificação                                     | Valor (R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------|-------------|
| 07          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA        |             |
| 07.02       | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                       |             |
| 12          | Educação                                          |             |
| 12.361      | Ensino Fundamental                                |             |
| 12.361.0039 | Manutenção do Ensino                              |             |
| 2.254       | Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental |             |

3.3.90.36 – 000 (1897) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100.000,00

3.3.90.39 – 000 (1899) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |  |
| 10.02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |  |
| 11 | Trabalho |  |
| 11.333 | Empregabilidade |  |
| 11.333.0026 | Incentivo Atividade Comercial |  |
| 2.051 | Manter e Aprimorar Programa Auto Emprego – PAE |  |
| 3.3.90.30 – 000 (970) | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 11.333.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias |  |
| 2.052 | Capacitar trabalhadores |  |
| 4.4.90.52 – 000 (980) | Equipamentos e Material Permanente | 25.000,00 |
| 22 | Indústria |  |
| 22.661 | Promoção Industrial |  |
| 22.661.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias |  |
| 2.053 | Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil |  |
| 3.3.60.45 – 000 (981) | Subvenções Econômicas | 39.000,00 |
| 2.275 | Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais |  |
| 3.3.90.30 – 000 (1000) | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços |  |
| 23.691 | Promoção Comercial |  |
| 23.691.0026 | Incentivo Atividade Comercial |  |
| 2.048 | Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa |  |
| 3.3.90.36 – 000 (1014) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 – 000 (1017) | Equipamentos e Material Permanente | 25.000,00 |
| 2.049 | Manutenção e Reforma de Centro Regional de Eventos |  |
| 4.4.90.51 – 000 (1019) | Obras e Instalações | 150.000,00 |
| Código | Especificação | Valor (R\$) |
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER |  |
| 27 | Desporto e Lazer |  |
| 27.812 | Desporto Comunitário |  |
| 27.812.0041 | Manutenção do Esporte |  |
| 1.132 | Construção de Espaços Esportivos e de Lazer |  |
| 4.4.90.51 – 000 (1350) | Obras e Instalações | 200.000,00 |
| Subtotal |  | 769.000,00 |

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

| Código | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|--------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 504    | Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | 300.000,00 |

III - superávit financeiro do exercício de 2023:

| Código | Especificação                                                   | Valor (R\$)  |
|--------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 5504   | Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias | 162.033,26   |
| Total  |                                                                 | 1.231.033,26 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN  
Prefeita em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 700, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto nº 10.027, d 10 de setembro de 2024; e considerando o contido no Memorando nº 23.269/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Quadrênio de 2022-2025 do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

I - representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Alice Prestupa Berto - ala governamental;

b) Judite de Bortoli Kupicki - ala não-governamental;

II - representante da Gestão do SUAS: Anuska Maria de Sá Gudoski;

III - representante da Vigilância Socioassistencial: Carlos Henrique Galvan Gnoatto;

IV - representante da Divisão Administrativa e Financeira: Gorete de Fátima Procópio Colombo;

V - representante da Divisão da Proteção Social Básica (PSB): Viviane Martinello;

VI - representante da Divisão da Proteção Social Especial (PSE): Renato Gardasz;

VII - representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Carolina Ferrari Amadori: Elaine de Fátima Makoski;

VIII - representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Paulina Bonalume Andreatta: Kamila Bontorim Acker;

IX - representante Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Caroline Dambros Marçal Coito;

X - representante dos Centros de Convivência: Albina Zenaide Veiga Geron;

XI - representante do Serviço de Acolhimento Institucional: Sarah Cristina Kusma da Luz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN  
Prefeita Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024 – PMM  
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 – PMM.  
Processo de Licitação nº 070/2024 – PMM.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: NAIZ & SILVA LTDA  
CNPJ/MF: n.º 28.636.965.0001/94

OBJETO: Aquisição de brinquedos e brindes objetivando atender a demanda das Secretarias de Assistência Social e Saúde, do Município de Mangueirinha/PR.

VALOR: R\$ 17.586,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria de Assistência Social (414) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000, (450) 3.3.90.32.00.00.00.00 – 1000, Secretaria de Saúde , (330) 2.038.3.3.90.32, (326) 2.038.3.3.90.32, (359) 2.038.3.3.90.32, (358) 2.038.3.3.90.32, (404) 2.038.3.3.90.32, (403) 2.038.3.3.90.32, consignado no orçamento 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2024 – PMM  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PMM.  
Processo de Licitação nº 079/2024 – PMM.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: L D COMERCIO PEÇAS LTDA  
CNPJ/MF: n.º 52.306.879/0001-06

OBJETO: Aquisição de veículos automotores e utilitários para atender a demanda da Secretaria de Administração e de Saúde do Município de /PR.

VALOR: R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações (773) 4.4.90.52.00.00.00.00.1501, (774) 4.4.90.52.00.00.00.00, (775) 4.4.90.52.00.00.00.00, (776) 4.4.90.52.00.00.00.00.1501, (319) 44.90.52 3494, (318) 44.90.52 1497, (317) 44.90.52 1303, (716) 44.90.52 3016 consignado no orçamento 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2024 – PMM  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PMM.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ/MF: n.º 53.712.447/0001-50

OBJETO: Aquisição de veículos automotores e utilitários para atender a demanda da Secretaria de Administração e de Saúde do Município de /PR.

VALOR: R\$ 1.115.200,00 (um milhão, cento e quinze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações (773) 4.4.90.52.00.00.00.00.1501, (774) 4.4.90.52.00.00.00.00, (775) 4.4.90.52.00.00.00.00, (776) 4.4.90.52.00.00.00.00.1501, (319) 44.90.52 3494, (318) 44.90.52 1497, (317) 44.90.52 1303, (716) 44.90.52 3016 consignado no orçamento 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2024 – PMM  
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 – PMM.  
Processo de Licitação nº 070/2024 – PMM.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: CECILHANDO KIDS LTDA  
CNPJ/MF: n.º 44.000.796/0001-58

OBJETO: Aquisição de brinquedos e brindes objetivando atender a demanda das Secretarias de Assistência Social e Saúde, do Município de Mangueirinha/PR.

VALOR: R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil e cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da

[Home](#) > [Editais](#)



 Entrar

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/09/2024

**Local:** Pato Branco/PR    **Órgão:** PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES    **Unidade compradora:** 927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital    **Modo de disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP    **Data de início de recebimento de propostas:** 23/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/10/2024 14:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76898196000145-1-000057/2024    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

**Informação complementar:**

Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Conforme Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92763405900122024>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 11.641,49

Itens    **Arquivos**    Histórico

| Nome ↕               | Data ↕     | Tipo ↕ | Baixar ↕                                                                              |
|----------------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 92763405900122024001 | 23/09/2024 | Edital |  |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800.978.9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

20/09/2024 15:44:53



A Retificação do Edital da Licitação 90012/2024 foi transferida para o ComprasNet com o nome 92763405900122024001.zip

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

98014 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

UASG Responsável

927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90012/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00011/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

76898196000145-1-000057/2024

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Motivo do Evento de Alteração

Republicação do Edital com retificação no Termo de Referência e alteração de data.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

23/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/09/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 09/10/2024 às 14:00

Disponibilizar para Divulgação

---